

Processo n° 2645/2016

Sentença n° 174/2016

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento passou-se à apreciação da reclamação.

Foi dada a palavra ao reclamante e ao seu representante para intervirem.

Foi ouvida a representante da reclamada que confirmou que foi dada a garantia legal de dois anos em relação às peças colocadas no computador, designadamente a placa gráfica e o cooler do computador.

Para além dessas peças novas, a reclamada empresa assumiu a responsabilidade de reparar o computador.

Foi pedida a palavra, tendo por ele sido dito que a irregularidade do computador consiste na perda de frequência que por vezes se situa abaixo dos 2Ghz

Pela representante da reclamada foi dito que a questão fica resolvida, desde que sejam colocadas duas ventoinhas que deverão ser das de maior potência para fazer a refrigeração do computador, estimando que o preço ronda os 25 euros. A reclamada propõe-se fazer o trabalho até ao fim da corrente semana.

Assim tendo em conta que com a colocação das ventoinhas o computador funcionará regularmente, a reclamada irá proceder à sua colocação, não devendo o reclamante pagar um valor superior a 25 euros pela colocação das duas ventoinhas.

Para tal, o reclamante deslocar-se-á à loja e experimentar o computador para verificar se a irregularidade está resolvida.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se resolvida a reclamação e em consequência ordena-se o arquivamento dos autos.

Caso o computador não fique a funcionar regularmente, o reclamante deve comunicar ao Centro.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 28 de Setembro de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)